DECRETO Nº 004/2026

Município de Abaeté - Poder Executivo - Atualização UTM - Variação - Atualização Unidade Padrão Fiscal - Índice Inflacionário - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza a Lei Orgânica do Município; ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto no art. 242 da Lei Municipal nº 1255/1990 (Código Tributário Municipal) quanto a fixação do valor atribuído à unidade de padrão fiscal do Município;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o disposto na Lei Complementar nº 012/2002 quanto ao índice a ser aplicado na atualização da Unidade Tributária do Município (UTM) utilizado para precificação da variação dos aluguéis em nível de país;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a impossibilidade de aplicação de variação negativa na atualização da UTM, em face da consequente redução indireta de receitas tributárias do ente público municipal, e da necessidade de atualização segundo o padrão inflacionário verificado no pais e, com a instituição do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) com índice oficial referencial para apuração da inflação verificada no país nos últimos 12 meses em 4,17%;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de atualização da UTM para aplicação em todos os processos tributários do Município de Abaeté no ano de 2026,* **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, para fins de atualização e adequação dos procedimentos fiscais e tributários municipais, fixa a Unidade Tributária Municipal (UTM) em R$415,04 (Quatrocentos e quinze reais e quatro centavos) com vigência no ano de 2026.

Art. 2º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2026.

Abaeté, 06 de Janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal